



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE E FIÉIS NA FREGUESIA DE CAMPANHÃ 2023

Paulo Jorge Pinto Ribeiro, Presidente da Junta de Freguesia de Campanhã, vem ao abrigo da competência delegada pelo Contrato Interadministrativo, celebrado com a Câmara Municipal do Porto nos termos dos artigos 116º e 120º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, aprovado em Assembleia de Freguesia de Campanhã em 20 de janeiro de 2023 e em conformidade com o disposto no artigo 81º do DL nº 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, **torna público:**

A disponibilização dos locais constantes das plantas publicadas no sítio da Internet da Freguesia de Campanhã em (www.campanha.net) e consultáveis nos serviços administrativos da Freguesia, sito à Praça da Corujeira, nº 202, para atribuição, no ano 2023, do título de ocupação do espaço público destinado à **venda ambulante permanente** de, flores, velas e cera; castanhas; pipocas, algodão doce e balões; artigos desportivos; e à **venda ambulante nos Fiéis**.

A atribuição de lugares nos locais referidos será efetuada com base na apresentação, por parte dos interessados, nos serviços administrativos da Freguesia de Campanhã, de candidaturas que serão objeto de posterior sorteio.

Os produtos, os períodos de apresentação das candidaturas e os locais, datas e horas de realização dos sorteios são os seguintes:

Produtos	Períodos de candidatura	Local da realização dos sorteios	Datas e horas dos sorteios	
Pipocas, Algodão Doce e Balões	De 17 de fevereiro a 3 de março		Auditório da Junta de Freguesia, sito na Rua Ferreira dos Santos, 57	17 de março
Castanhas	De 21 agosto a 01 de setembro	18 de setembro		10H
Artigos Desportivos	De 15 a 31 de maio	15 de junho		10H
Flores, Velas e Cera	De 15 a 31 de maio	16 de junho		10H
Fiéis	Período de candidatura	Data e hora do sorteio		
	De 01 a 15 de setembro	17 de outubro pelas 10H		

Em cumprimento da competência delegada, as candidaturas deverão obedecer aos critérios constantes do Título V – artigo E-5/1º e seguintes do Código Regulamentar do Município do Porto (disponível no sítio da Internet da Câmara Municipal do Porto em www.cm-porto.pt e/ou no link no sítio da internet da freguesia de Campanhã em Regulamentos e Taxas) e ser instruídas com os documentos referidos no *Anexo I*, sob pena de não serem admitidas a sorteio.

As regras do sorteio encontram-se explicitadas no Anexo II.

A consulta dos Anexos pode ser feita nos serviços administrativos ou no sítio da Internet da freguesia de Campanhã em www.campanha.net.

Para constar lavrou-se o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares públicos de costume, publicitado no sítio da Internet da Freguesia de Campanhã e num jornal de elevada circulação.

Porto, 02-02-2023

O Presidente da Junta,

Paulo Ribeiro
Paulo Ribeiro





JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO I

Elementos para instrução das candidaturas

Para efeitos de candidatura para atribuição do título da utilização do espaço público para a venda ambulante constante deste Edital, devem ser apresentados os seguintes documentos:

1. **O Formulário** de candidatura, fornecido pelos serviços administrativos ou através da internet no sítio da freguesia de Campanhã em www.campanha.net, deve ser corretamente preenchido com letra legível e devidamente instruído com os documentos referidos neste anexo;
2. **Cartão de Identificação C.C./B.I.**, para o caso de B.I. apresentar cartão de contribuinte (na fotocópia do C.C./B.I., deve constar a devida autorização e, que a mesma se destina à elaboração do processo de candidatura à **venda ambulante permanente** ou **venda ambulante nos Fiéis**, na freguesia de Campanhã);
3. **Título de exercício da actividade** emitida pela DGAE (Direção Geral das Actividades Económicas) ou comprovativo da mera comunicação prévia da respectiva actividade;
4. **Certidão comprovativa de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira** e em como se encontram regularizadas todas as obrigações tributárias;
5. **Certidão comprovativa de não dívida à Segurança Social** e em como se encontram regularizadas todas as obrigações contributivas;

Os documentos apresentar sejam fotocópias ou originais devem estar em perfeitas condições, nitidez de imagem e dentro da validade para o efeito.

A falta de qualquer um destes documentos implica a exclusão da candidatura ao sorteio.



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO II

Regras do sorteio

1. Os sorteios serão realizados no Auditório da Junta de Freguesia de Campanhã, entre os candidatos que tenham apresentado a sua candidatura de acordo com o previsto no *Anexo I*;
2. A lista dos candidatos admitidos e/ou excluídos será publicitada no sítio da internet da freguesia de Campanhã em www.campanha.net e afixada nos lugares públicos de costume;
3. Os sorteios serão realizados de forma presencial com todos os candidatos admitidos e, no caso de impedimento, deverão apresentar declaração de representação (*conforme Anexo III*) devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a);
4. Apenas terão acesso à sala do sorteio os interessados com candidatura admitida, não podendo ser acompanhados por qualquer outra pessoa.
À entrada para o sorteio deverá apresentar o documento de identificação original C.C./B.I., para registo de presenças e atribuição de um número de ordem com o respectivo nome;
5. **A Junta realizará o sorteio da seguinte forma:**
 - Anunciado o lugar/local a sortear,
 - Colocação dos números de ordem com o nome de cada um dos candidatos dentro de um saco,
 - Extração do número que corresponderá ao número de ordem com o respectivo nome,
6. A cada candidato só pode ser atribuído um lugar;
7. O candidato a quem seja atribuído um lugar não pode entrar no sorteio para outros lugares a que se tenha candidatado;
8. Os lugares vagos/desertos serão sorteados entre os candidatos aos quais não tenha sido atribuído qualquer lugar;
9. A adjudicação da atribuição do título de ocupação do espaço público para a venda ambulante será efectuada mediante o pagamento, na junta de freguesia, das taxas, de acordo com o estipulado no Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP) e, devem fazer prova do comprovativo de pagamento do seguro de responsabilidade civil;
10. Para efeitos de atribuição dos lugares cujos candidatos não tenham efectuado o pagamento das respectivas taxas, ou tenham desistido do lugar, a Junta de Freguesia poderá considerar o lugar como deserto.

Paulo



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO III

Modelo da declaração de representação

Eu, _____,

por impossibilidade de estar presente no sorteio a que me candidatei, declaro que

_____, detentor(a)

do C.C./B.I. nº _____, com a validade até ____/____/____,

me representará no sorteio que se realiza no dia ____/____/____. -----

Porto, ____/____/____

Assinatura conforme C.C. ou B.I.



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

ANEXO IV

Regras da Ocupação do Espaço Público

A ocupação do espaço público destinado à prática da venda ambulante, fica condicionada ao cumprimento das seguintes regras:

1. As toalhas ou panos a colocar nas bancas, bem como os guarda-sóis que poderão ser utilizados para protecção solar, deverão ser de cor branca, não podendo ostentar qualquer mensagem, marca ou logótipo publicitário;
2. Os guarda-sóis não deverão ultrapassar a área limite das bancas;
3. Ao abandonar o local, o vendedor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre de objectos e de todos os resíduos produzidos.